



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 06 / 12 / 22
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1575 Pág. 04.

LEI Nº 6.215, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.040.577,21"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.040.577,21 (dois milhões e quarenta mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), para atender às finalidades abaixo especificadas:

| | | | | |
|--------------|----------------------------------------------------------|------------|--|---------------------|
| 020801 | SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 15451015 | CIDADE MODERNA | | | |
| 1015 | Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma | | | |
| 449051 | 02 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | | 300.000,00 |
| 020801 | SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| 15451015 | CIDADE MODERNA | | | |
| 1015 | Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma | | | |
| 449051 | 02 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | | 200.000,00 |
| 021001 | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | |
| 06181017 | ITAPIRA MAIS SEGURA | | | |
| 2034 | Manutenção da Guarda Municipal | | | |
| 449052 | 05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ | | 925.503,25 |
| 021402 | FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | | | |
| 236950026 | PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS | | | |
| 1024 | Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Turísticos | | | |
| 449051 | 02 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | | 400.000,00 |
| 021402 | FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | | | |
| 236950026 | PROMOÇÃO DA CULTURA E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS HISTÓRICOS | | | |
| 1024 | Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Turísticos | | | |
| 449051 | 02 OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ | | 215.073,96 |
| TOTAL | GERAL | R\$ | | 2.040.577,21 |


Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de dezembro de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no jornal oficial na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO